

**RELATÓRIO - PARECER Nº 002/2024 – DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO
PAD:166/2020**

Ementa: Plano Plurianual (PPA) 2021 – 2023.

Assunto: Análise da Execução do Plano Plurianual – 2021 – 2023, apresentado ao **COFEN**.

Ao Plenário do COREN/TO.

Senhores,

1. Trata-se da análise da Execução do Plano Plurianual, apresentado pelo COREN-TO, referente ao triênio **2021 - 2023**, do Plano Plurianual (PPA) atualizado com último acompanhamento do Planejamento Estratégico Institucional realizado até o mês de dezembro de 2023, (referente ao terceiro quadrimestre do ano 2023), conforme relatado a seguir.
2. Torna-se oportuno esclarecer, primeiramente, que tal atribuição encontra-se devidamente definida na Resolução COFEN nº 373/2011, merecendo destaque o teor normatizado em seus artigos 1º e 2º, incisos I e III; bem como no artigo 9º, incisos III e VII, *in verbis*:

Resolução COFEN nº 373/2011:

Art. 1º. Fica instituída a Controladoria Geral vinculada à Diretoria do Plenário do Conselho Federal de Enfermagem, consubstanciada em um sistema composto da Divisão de Auditoria Interna, Divisão de Controle Interno e Ouvidoria Geral, visando a controlar as atividades administrativas, orçamentário-financeira, contábil e patrimonial, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, das unidades integrantes do Conselho Federal de Enfermagem e dos Conselhos Regionais de Enfermagem, na forma definida nesta Resolução.

(...)

Art. 2º. São objetivos da Controladoria Geral, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais:

I- realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas, administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional nas unidades integrantes do Conselho Federal de

Enfermagem e nos Conselhos Regionais de Enfermagem, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;

(...)

III – acompanhar a execução do orçamento e dos programas de trabalho, para as verificações necessárias à utilização regular e racional dos recursos e bens públicos e para a avaliação dos resultados alcançados pelos administradores;

Art. 9º. Compete a Controladoria Geral, além das demais atribuições constantes deste ato:

(...)

III – buscar atingir as metas previstas nas leis orçamentárias e fiscalizar a observância da legislação e exatidão da classificação das despesas de acordo com o Plano Plurianual e do Orçamento Anual, contribuindo para o cumprimento das metas previstas;

(...)

VII – avaliar os resultados de programas e ações da Diretoria, quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão;

3. Por seu turno, a Resolução COFEN nº 503/2016, por meio do seu Artigo 1º, no Parágrafo 4º, acrescenta atributos à Controladoria Geral, de acordo com o observado a seguir:

Art. 1º - As autarquias integrantes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais deverão efetuar até o dia 30 (trinta) de junho do ano de posse da nova diretoria o Plano Plurianual para um período de 03 (três) anos, com início de vigência em 1º (primeiro) de janeiro do ano seguinte, que estabeleça as medidas, gastos e objetivos a serem seguidos, com identificação clara dos objetivos e prioridades do Plenário e que auxiliarão a proposição do orçamento anual.

(...)

§4º A Controladoria-Geral de cada autarquia avaliará, **quadrimestralmente**, a execução do Plano Plurianual apresentando à diretoria da autarquia, relatório com a avaliação das metas e atual situação de cada programa e ação.

4. Identificadas as competências para realização da avaliação, cumpre-nos analisar as formalidades previstas na legislação supra, onde foram anexados ao PPA inicial a execução deste triênio (2021 - 2023), conciliado com o Relatório de Acompanhamento do Planejamento Estratégico de janeiro a dezembro de 2023.

4.1. Em análise à execução propriamente dita, verificamos que os índices das Iniciativas Estratégicas deste Regional estão compostos por: “Finalizadas” (62,28%), “Iniciadas” (25,44%), “Não Iniciadas” (9,65%) e “Canceladas” (2,63 %), conforme o Relatório supra, elaborado pela Assessoria de Planejamento e Gestão da Autarquia.



4.1.1. Das Iniciativas Estratégicas “FINALIZADAS” as quais foram destacadas no segundo quadrimestre de 2023, além das que estão em fase de finalização, elenca-se que neste quadrimestre também foram concluídos:

Objetivo OE1. Promover o desenvolvimento de competência dos empregados públicos de colaboradores do Conselho Regional, referente a Perspectiva: Aprendizado e Crescimento, item 6:

- ✓ Realizar capacitações aos empregados públicos conforme sua função, desenvolvendo

suas competências e habilidades;

- ✓ Promover educação permanente e continuada aos fiscais visando aperfeiçoamento técnico;
- ✓ Realizar capacitações com os membros das Comissões de Instrução de Processo Ético, para que possam instruir os processos efetivamente.

Objetivo: OE2. Promover e participar de estudos, campanhas, eventos técnico-científicos e culturais para aperfeiçoamento e desenvolvimento dos profissionais de enfermagem.

- ✓ Ampliar o conhecimento dos Profissionais de Enfermagem através do projeto "Coren Capacita" nas Regiões de Saúde.

Objetivo: OE4. Manter o registro e cadastro de profissionais de enfermagem e de empresas com atividade fim de serviços de enfermagem.

- ✓ Publicar e divulgar as ações do Conselho nas redes sociais.

Objetivo: OE5. Fiscalizar o exercício profissional de enfermagem e de empresas com atividade fim de serviços de enfermagem.

- ✓ Promover ações educativas nas instituições de saúde sobre as resoluções vigentes.

Objetivo: OE7. Aprimorar a comunicação institucional.

- ✓ Elaborar, divulgar e atualizar Carta de Serviços ao Cidadão (ou documento similar no caso de instituição que não pertença ao Poder Executivo Federal);
- ✓ Publicar pauta e atas das reuniões da Plenária.

Objetivo: OE8. Ter um ambiente de trabalho integrado, que promova a cultura de resultados e a qualidade de vida no trabalho.

- ✓ Definir processo de trabalho para gestão de contratos;
- ✓ Revisar estrutura organizacional/administrativa (organograma).

Objetivo: OE11. Ampliar as relações institucionais de cooperação.

- ✓ Ampliar as relações institucionais de cooperação com as instituições de saúde;
- ✓ Aumentar as ações conjuntas com entidades fiscalizadoras.

Objetivo: OE12. Ampliar a visibilidade institucional e a confiança dos profissionais de enfermagem e da sociedade.

- ✓ Divulgar a legislação nas instituições de Saúde, de ensino e na sociedade civil;

Objetivo: OE18. Defender os interesses coletivos dos profissionais de enfermagem, da sociedade e dos usuários dos serviços de enfermagem e de saúde.

- ✓ Ampliar e implementar novas políticas de valorização e respeito aos profissionais de enfermagem.

Objetivo: OE19. Ter excelência e transparência na aplicação dos recursos necessários para a execução dos serviços prestados pelo Conselho Regional.

- ✓ Ampliar as medidas de transparência de acordo com a lei 12.527/2011 referente aos gastos, receitas e processos licitatórios da autarquia para os profissionais de enfermagem, órgãos de controle e à sociedade;
- ✓ Encaminhar trimestralmente as prestações de contas pelos Balancetes ao Conselho Federal;
- ✓ Promover medidas de transparência referente a gastos e receitas da autarquia para os profissionais de enfermagem.

4.1.2 – Do mesmo modo, elenca-se a seguir algumas Iniciativas Estratégicas “INICIADAS”, dentre as quais a Iniciativa inserida no Objetivo Estratégico nº 8, item 61 “Atualizar Regimento Interno, Caderno de Atribuições e Organograma”. Importante mencionar que o mesmo se encontra concluído e está pendente análise e aprovação em Plenária.

4.1.3. Segue abaixo algumas Iniciativas “NÃO INICIADAS”, das quais julgamos importantes, porém, por motivos excepcionais, até a emissão do presente relatório, ainda não haviam sido iniciadas:

- ✓ Implantar o NEEP - Núcleo de Educação Ensino e Pesquisa. OE01.
- ✓ Implantar um sistema de informação para fiscalização de controle dos processos e prazos judiciais. OE05.
- ✓ Implantar INTRANET na sede e subseções. OE07.
- ✓ Adaptar o Sistema de Informação para tramitação de processos administrativos. OE08.
- ✓ Definir políticas de responsabilidades para a gestão da segurança da informação. OE08.
- ✓ Dispor de uma política de segurança da informação. OE08.
- ✓ Elaborar plano de tecnologia da informação. OE08.
- ✓ Executar um processo de software. OE08.
- ✓ Implantar digitalização de documentos arquivados. OE08.
- ✓ Implementar política de gestão de documentos OE08.
- ✓ Terceirização do Setor de Cobrança de Dívida Ativa. OE20.

4.1.4. Com relação às iniciativas “CANCELADAS”, manteve-se as 03 (três) do 2º quadrimestre de 2023, quais sejam:

- ✓ Construir nova sede para o COREN-TO, (Processo arquivado pela Presidente por estar incompatível com a realidade do Regional, desta forma, o anterior foi baixado e um atualizado foi aberto para atender à legislação vigente);
- ✓ Adquirir mobiliário através de projeto em parceria com o Cofen, (este projeto foi cancelado por solicitação da presidência do COREN/TO, uma vez que se optou por adquirir o mobiliário com recursos próprios);
- ✓ Implantar plataforma de envio de mensagens SMS em grupo, (solicitado cancelamento por estar obsoleto, uma nova plataforma e envio de mensagem e comunicação com o Profissional será aprimorada e fará parte do novo Plano Plurianual).

CONCLUSÃO

Deste modo, a análise realizada neste relatório leva em consideração as metas declaradas no Plano Plurianual (PPA) 2021-2023, que foram estabelecidas como iniciativas, as quais dependem exclusivamente de orçamento disponível, bem como, as ações de caráter específicas que se materializam sem o uso de recursos financeiros, como por exemplo: recursos humanos.

Cabe destacar que todas as iniciativas e objetivos elencados no PPA serão sempre observadas atendendo Resolução Federal.

Destarte, após iniciativas elencadas ao longo deste relatório servem de base para a seguinte análise:

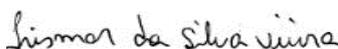
- a) 25,44% “Iniciativas Iniciadas”, não concluídas, que por sua vez terão continuidade no novo Plano Plurianual;
- b) 62,28% “Iniciativas Finalizadas”;
- c) 2,63% “Iniciativas Canceladas”;
- d) Restando 9,65% de “Iniciativas não Iniciadas”.

Vale lembrar, que algumas iniciativas “não foram iniciadas”, como também não foram canceladas, por serem de extrema importância, porém, mantiveram-se pendentes por conta de alguns quesitos, como por exemplo: estruturação financeira, de pessoal, equipamentos, conclusão de projetos que advenham de instituições externas, e outros. No entanto, devem fazer parte do Plano subsequente para os devidos andamentos

Essas ações/iniciativas são realizadas através de Projetos elaborados pelos Conselheiros, Funcionários e Colaboradores, como também, através das Comissões de Ética dentro das unidades hospitalares e criadas em conjunto com o COREN/TO.

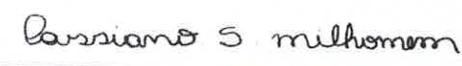
É o parecer, S. M. J.

Palmas – TO, 25 de janeiro de 2024.


Irismar da Silva Vieira
Controladora Interna
COREN-TO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra-Suíça

ATA DA 371ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA
GESTÃO 01/01/2024 A 31/12/2026

1 **26/01/2024** – Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na
2 sala de Reunião do Conselho Regional de Enfermagem do Tocantins, Coren–TO, localizada
3 na Quadra 601 Sul, conjunto 01, lote 12, 1º andar, Plano Diretor Sul, AV. Teotônio Segurado,
4 CEP: 77016-330, Palmas–TO, às 09h, presentes os membros da Gestão instituída através da
5 Decisão Cofen nº 236/2023 de 14 de novembro de 2023 e Decisão Coren-TO nº 108/2023 de
6 11 de outubro de 2023, a seguir nominados: **Dr. Adeilson José dos Reis**, Presidente, inscrito
7 no Coren-TO nº 199491-ENF; **Dr. Cassiano da Silva Milhomem**, Secretário, inscrito no
8 Coren-TO nº 434.186-ENF; **Sra. Antônia de Melo Rocha**, Tesoureira Inscrita no Coren-TO
9 nº 627.519-TE; **Dra. Luana Bispo Ribeiro** Conselheira efetiva inscrita no Coren-TO nº
10 297.529-ENF; **Sra. Maria Izabel Igino** Conselheira efetiva Inscrita no Coren-TO nº 314.261-
11 TE; **Dra. Lilian Bedin** Conselheira suplente Inscrita no Coren-TO nº 070.886-ENF; **Dr.**
12 **Josiel Torquato Rodrigues**, Conselheiro suplente, inscrito no Coren-TO nº 129.455-ENF;
13 **Sr. Athos Diego Ribeiro de Souza**, Conselheiro suplente, inscrito no Coren-TO nº 580.780-
14 TE; **Sr. Amadeus Cajado Gomes** Conselheiro suplente inscrito no Coren-TO nº 433341-TE;
15 **Dr. Tony Régis Barbosa do Nascimento** Conselheiro suplente inscrito no Coren-TO nº
16 102552-ENF. Aberta a reunião, o Presidente deu início à mesma. **ITEM 12:**
17 **MEMORANDO COREN-TO 007/2024/CONTROLADORIA - PAD Nº 166/2020** –
18 PLANO PLURIANUAL (PPA) 2021/2023 - COREN-TO - RELATÓRIO DO 3º
19 QUADRIMESTRE REFERENTE DE 2023 – O Presidente Dr. Adeilson José, explana que
20 sobre o Memorando acima citado que trata do Relatório do 3º Quadrimestre de 2023 do PPA
21 2021/2023 PAD nº 166/2020, cumprindo as exigências que emana o art. 1º, §4 da Resolução
22 Cofen nº 503/2016, para apreciação e aprovação da Plenária. O Plenário toma ciência. Todos
23 de acordo. Após aprovado, publicar em LAI; [...] este extrato é cópia da ata e vai assinado por
24 mim,  Sr. Adeilson José dos Reis – Presidente, e
25 por mim,  Sr. Cassiano da Silva Milhomem – Secretário.